



### PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTARF, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, na forma do art. 10, do Decreto Municipal n.º 331/2018 e na Lei Federal n.º 13.465/2017, aos terceiros eventualmente interessados para ciência, que foram instruídos e elaborado parecer técnico acerca da legalidade do procedimento em nome dos titulares do domínio de lotes. Caso queiram, há a viabilidade legal de apresentar recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente extrato, contendo documentação que comprove o cumprimento dos requisitos legais para o reexame da matéria pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos. Por oportuno, o Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, autoriza a expedição dos Títulos de Legitimação Fundiária aos seguintes moradores:

**Núcleo urbano consolidado – Oswaldo Vieira de Araújo (Jardim Primavera)**

**BRENDA CAROLINE SILVA BONETTI** – Rua José Dimas de Souza, n.º 29 – Lote 13, Quadra D – P.A. 18/2022

**MARIA DE LOURDES E SOUZA e EURÍPEDES PINHEIRO DE SOUZA** – Rua Hercules Pucci, n.º 42 – Lote 09, Quadra F – P.A. 2.512/2021

**ODAILSON EURÍPEDES ALVES DOS SANTOS** – Rua Amélia Bessa Araújo, n.º 86 – Lote 01, Quadra H – P.A. 656/2022

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 06 de maio de 2022.

**Maria Fernanda S. Rodrigues**  
**Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária - CTARF**